



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Lei nº 8.666/93, art. 40, I)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias, encadernações e impressões diversas de diversos tamanhos, com fornecimento de todo material necessário à realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do CREA-RO de Rondônia.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Lei nº 10.520/02 art. 3º, I; e Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

A reprodução de documentos constitui-se com atividade rotineira e comum a todos os setores deste CREA-RO, sendo sua execução necessária e inerente aos trabalhos do CREA-RO, e traz como resultado a redução considerável com os custos desses serviços. De sorte que a presente contratação justifica-se pela necessidade da contínua manutenção desses serviços de maneira que se torne imprescindível sua execução pela empresa, que além do desempenho das atividades que lhe são atribuídas tenha como meta a melhoria constante daquilo que está sendo oferecido, objetivando sempre a excelência dos trabalhos no âmbito deste CREA-RO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, por solicitação, conforme necessidade do CREA-RO.

4.2. Os serviços deverão contar com as seguintes especificações:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	Quantidade.
1	Serviço de fotocopia - preto e branco , em papel A4 de 75g/m ²	und	1.800
2	Serviço de Encadernação – Espiral, até 100 folhas , Capa em PVC	und	50
3	Serviço de Encadernação – Espiral, de 101 a 200 folhas , Capa em PVC	und	50
4	Serviço de Encadernação – Espiral, de 201 a 300 folhas , Capa em PVC	und	10
5	Serviço de impressão – do tipo a laser, colorida, em papel couche, no tamanho A4	und	1.000
6	Serviço de impressão - do tipo a laser, colorida, em papel sulfite, no tamanho A4, 75g/m²	und	1.000
7	Impressão A4 colorida (jato de tinta) ate 75g/m ² tamanho A4	und	100

5. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 64)

- 5.1 A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à Adjudicatária.
- 5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o CREA-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
- 5.4 A empresa localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do CREA-RO o contrato assinada, no prazo acima estabelecido.
- 5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 5.6 As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 5.8 A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.
- 5.9 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação, depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecendo a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
- 6.2. A prestação do serviço deverá iniciar-se após a assinatura do contrato. Os materiais, objeto deste edital, deverão ser entregues no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, sempre que solicitado pelo Chefe da Assessoria de Logística, **devendo o ônus da entrega do serviço, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 6.2. As cópias simples deverão ser feitas imediatamente, sempre respeitando a ordem de chegada das solicitações, salvo quando os volumes a serem fotocopiados contiverem até 4.000 (quatro mil) folhas, caso em que o prazo se estenderá para até 3 (três) dias úteis e acima de 4.000 (quatro mil) a 6.000 (seis mil) folhas o prazo se estenderá até 5 (cinco) dias úteis e acima de 6.000 (seis mil) em até 8 (oito) dias úteis;
- 6.3 As encadernações em espiral deverão ser entregues em até 6 (seis) horas, salvo quando a quantidade for superior a 50 (cinquenta) encadernações, caso em que prazo será estendido para até 3 (três) dias úteis;
- 6.4 O prazo máximo para atendimento dos serviços de cópias xerográficas e digitalização de plantas será de 6 (seis) horas nas quantidades de até 10 plantas baixas, e de 2 (dois) dias úteis nas quantidades superiores a 10 plantas baixas;
- 6.5. A(s) Contratada(s) terá (ão) de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para realização das correções.
- 6.7. O (s) CONTRATADO (S) deverá disponibilizar e-mail para que sejam enviados as requisições dos serviços obedecendo aos mesmos prazos exigidos.

6.8. O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI e art. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor, chefe da Assessoria de Logística, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelo agente acima mencionado e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei nº 8.666/93, art. 55, V e Resolução nº 13/2003-TCRO, Anexo II, 3.1)

8.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

8.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, pelo Orçamento Anual, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **6.2.2.1.1.01.04.09.045 - Cópias e Microfilmagem de Documentos.**

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (LEI 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei nº 10.520/02 art. 3º, II)

9.1. Os serviços deverão ser garantidos por no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com as condições usuais de garantia do fabricante, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.

9.2. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir o objeto em até 3 (três) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional ao CREA-RO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV)

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com entrega através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

10.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.5. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da CONTRATADA através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CREA-RO.

10.7. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA.

10.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para o CONTRATANTE; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas

11. FISCALIZAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 73)

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe da Assessoria de Logística, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII)

12.1. As obrigações das partes são aquelas constantes no ANEXO A do presente termo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII)

13.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - i) A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - ii) O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - iii) O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - iv) O atraso ou recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- VI. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

13.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

13.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (Lei nº 8.666/93, art. 30 e 31)

14.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 8.666/93, art. 40, VII)

15.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço por grupo único.

15.2. A licitação por grupo único facilita o gerenciamento das Atas de Registro de Preços e proporciona maior interesse das empresas licitantes, haja vista serem produtos de baixo custo e pertencentes a um mesmo ramo de negócios.

16. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e Lei nº 8.666/93, art. 58, I)

16.1. Espera-se com a presente contratação a prestação de serviços essencial para atender as exigências contidas nas especificações do objeto que são as confecções de carimbos, e cópias de chaves diversas para atender as finalidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

Porto Velho, ____/____/____.

Elaborado por:

Visto e assinado por:

ANEXO A

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

Compete a CONTRATADA:

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CREA-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
10. Comunicar à Administração do CREA-RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; e
12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

13. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
14. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
15. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
17. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
18. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
19. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
20. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
21. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei; e
22. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à CONTRATADA, ainda:

1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; e
4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Porto Velho-RO, ____/____/____.

Geraldo Magela Pascoal Pereira
Assessor Operacional Almoxarifado

Modelo de Proposta Definitiva**PROPOSTA REFERENTE À COTAÇÃO DE PREÇOS Nº/2019****DADOS DO PROPONENTE**

Proponente: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
Endereço: _____ CEP: _____
E-mail: _____

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº.: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

DADOS BANCÁRIOS

C. Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____

PROPOSTA DETALHADA

Grupo/Lote único				
Ítem	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
	Serviço de fotocopia - preto e branco , em papel A4 de 75g/m²	und		
	Serviço de Encadernação – Espiral, até 100 folhas , Capa em PVC	und		
	Serviço de Encadernação – Espiral, de 101 a 200 folhas , Capa em PVC	und		
	Serviço de Encadernação – Espiral, de 201 a 300 folhas , Capa em PVC	und		
	Serviço de impressão – do tipo a laser, colorida, em papel couche, no tamanho A4	und		
	Serviço de impressão - do tipo a laser, colorida, em papel sulfite, no tamanho A4, 75g/m²	und		
	Impressão A4 colorida (jato de tinta) ate 75g/m² tamanho A4	und		
Valor Total R\$				

Valor Global da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições da cotação de preços .../2019/CREA-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a este CREA-RO.

O prazo máximo para apresentação de preços será de 3 (três) dias úteis, protocolados no endereço da Inspeção Regional ou através de *email* **tomaz@crearo.org.br**.

_____ - __, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome legível do proponente